

PORTARIA Nº 182/2021

(Publicado no DOC TCE-MT de 22.10.2021)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO

GROSSO, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução nº 14, de 02.10.2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 60.926-9/2021,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas em lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reequadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidores	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Áurea Maria Abranches Soares	Técnico de Controle Público Externo	D	6	19.9.2021
Beísa Corbelino Biancardini	Técnico de Controle Público Externo	D	6	19.9.2021
Camilla Nardez Rodrigues Pereira	Técnico de Controle Público Externo	D	6	1.9.2021
Carla Godoy da Costa Moreira	Técnico de Controle Público Externo	D	6	5.9.2021
Helder Augusto Pompeu de Barros Daltro	Auditor Público Externo	D	6	20.9.2021
Jania Costa Esteves	Técnico de Controle Público Externo	D	6	11.9.2021
Moreno Augusto de Almeida Barreto	Técnico de Controle Público Externo	D	6	19.9.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 21 de outubro de 2021.

Conselheiro **GUILHERME ANTONIO MALUF**
Presidente